



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1924.**

**DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE IDIOMAS LTDA-ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências”.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE IDIOMAS LTDA-ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais.

**Art. 2º** - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de março de 2014.

  
**CARLOS TADEU RIBAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**